

AVISO CSMP Nº 175/2025 - REM/PROM**Recife, 1 de outubro de 2025**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 176/2025 - REM/PROM**Recife, 1 de outubro de 2025**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Remoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 177/2025 - REM/PROM**Recife, 1 de outubro de 2025**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 178/2025 - REM/PROM**Recife, 1 de outubro de 2025**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Remoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 179/2025 - REM/PROM**Recife, 1 de outubro de 2025**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site

do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 180/2025**Recife, 1 de outubro de 2025**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (substituindo o Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA), Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 38ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 13 a 17 de outubro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 08/10/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 10/10/2025).

Recife, 01 de outubro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 1 de outubro de 2025****EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Data: 24 de setembro de 2025

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Corregedor-Geral Substituto), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, de forma remota), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, de forma remota), Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS

Representante da AMPPE: Drª. Rosa Maria Salvi da Carvalheira

Secretário(a): Drª. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes e solicitou a verificação do quórum regimental à Secretária, que confirmou a presença de todos os conselheiros e da representante da AMPPE. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício comunicou a ausência do Procurador-Geral de Justiça, que se encontrava em seu gabinete com uma demanda interna, e informou ainda que, na publicação dos editais discutidos na última sessão, foi registrado que a 42ª Promotoria de Justiça Criminal teria atuação junto à 13ª Vara Criminal, mas que o Tribunal de Justiça transformou a 13ª Vara na 12ª Vara, sem qualquer alteração de atribuições. Por fim, propôs um voto de pesar pelo falecimento da genitora do Dr. Ricardo Guerra Gabínio, cujo sepultamento se deu no dia anterior em João Pessoa/PB. O Presidente em exercício dispensou a coleta de votos e solicitou à Secretaria que comunicasse a aprovação do voto ao colega e à família. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Com a palavra, o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva cumprimentou todos os presentes e comunicou que representou o Procurador-Geral em uma solenidade de comemoração da República Popular da China, destacando a crescente influência da China no Brasil. Informou também que estaria de férias no mês de outubro, precisando se afastar do Conselho devido a compromissos acadêmicos. O Presidente em exercício, então, determinou que a Secretaria realizasse as devidas anotações para convocação do substituto. O Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa manifestou que suspenderia suas férias, que seriam gozadas em outubro, para permanecer no Conselho por necessidade de serviço. Ele também parabenizou a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que rejeitou por unanimidade a PEC da Blindagem. O Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima comunicou que estava substituindo a Corregedora Dra. Ivana Botelho, que se encontrava em inspeção nas cidades de Mirandiba e Triunfo. Ele também informou que a Corregedoria estava acompanhando a minuta de uma resolução no CNMP a respeito da residência fora da comarca e que, assim que houvesse algum avanço, ele traria ao colegiado. A Dra. Rosa Maria Salvi Carvalho, representando a AMPPE, reiterou o convite para o evento "Memória e Futuro", que ocorreria na sexta-feira, 26 de setembro, no casarão da Benfica, e no qual seriam conhecidas as instalações recém-reformadas e feito um balanço do primeiro ano da gestão. A Dra. Lucila Varejão Dias Martins comunicou que o Ministro Alexandre de Moraes, em cautelar a pedido do Ministério Público de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, suspendeu a expressão "metade" no prazo previsto para a prescrição intercorrente da Lei de Improbidade Administrativa. Ela ressaltou a decisão como extremamente significativa para o Ministério Público na defesa do patrimônio público, evitando a prescrição de diversas ações de improbidade em outubro deste ano. III – Aprovação da Ata da 07ª Sessão Extraordinária/2025; Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 07ª Sessão Extraordinária, realizada(s), em 17/09/2025, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 07ª Sessão Extraordinária(s) do CSMP/2025 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 34ª Sessão Virtual/2025: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 34ª Sessão Virtual, realizada no período de 15 a 19 de setembro de 2025, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 12/09/2025. V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01975.000.448/2023, 02272.000.061/2025, 02256.000.045/2025, 02154.000.005/2025, 02014.000.759/2025, 02276.000.060/2025, 02059.000.138/2025, 01876.000.660/2025, 02159.000.218/2025, 01906.000.069/2025, 02053.001.363/2025, 02782.000.467/2024, 02053.001.380/2025, 01876.000.675/2025, 01544.000.018/2025, 01872.000.221/2024, 01998.002.056/2024, 01789.000.096/2025, 01585.000.010/2024, 01927.000.218/2025, 01876.000.184/2025, 01876.000.318/2025, 01876.000.663/2025, 01939.000.046/2025, 02308.000.342/2025, 01640.000.141/2023, 02144.000.683/2024, 01657.000.079/2024, 02207.000.118/2025, 01675.000.096/2025,

01771.000.028/2025, 02053.000.630/2025, 02053.000.951/2025, 02053.000.974/2025, 01585.000.010/2024, 01651.000.069/2023, 01644.000.049/2025, 01939.000.073/2025, 02269.000.062/2025, 01998.002.065/2024, 02053.000.588/2025, 01734.000.015/2025, 02052.000.100/2025, 02052.000.101/2025, 02052.000.093/2025, 01586.000.016/2025, 02098.000.121/2024, 02007.000.061/2024, 01657.000.044/2025, 02256.000.077/2025, 01876.000.274/2025, 01998.002.057/2024, 01879.000.981/2024, 01718.000.168/2025, 01734.000.008/2020, 02052.000.082/2025, 01734.000.013/2022, 02246.000.112/2025, 02824.000.053/2025, 02053.000.839/2025, 02207.000.258/2025, 02053.000.838/2025, 02261.000.084/2025, 02268.000.020/2025, 01891.001.925/2025, 02053.000.598/2025, 01734.000.057/2025, 02194.000.071/2024, 02014.000.679/2025, 01876.000.217/2025, 01891.003.471/2025, 02014.000.685/2025, 01891.003.278/2025, 01876.000.622/2025, 01973.000.343/2025, 01973.000.329/2025, 02144.000.292/2024, 02140.001.197/2024, 01777.000.089/2025, 01877.000.456/2025, 02144.000.030/2025, 02007.000.865/2024, 01923.000.287/2024, 02014.000.602/2025, 02014.000.682/2025, 02072.000.075/2025, 02236.000.044/2024, 01917.000.341/2025, 01653.000.031/2023, 02243.000.765/2024, 01653.000.056/2024, 02009.001.028/2025, 01962.000.001/2024, 01778.000.016/2025, 02014.000.694/2025, 02059.000.079/2025, 01734.000.013/2023, 02059.000.123/2025, 02058.000.175/2025, 01662.000.058/2023, 02218.000.344/2025, 02014.000.677/2025, 02014.000.673/2025, 02054.000.005/2025, 02054.000.008/2025, 01734.000.026/2021, 01891.003.321/2025, 02059.000.139/2025, 01571.000.003/2021, 02011.000.289/2025, 01867.000.354/2025, 01867.000.353/2025, 01867.000.364/2025, 02246.000.093/2025, 02154.000.035/2025, 01734.000.073/2020, 02261.000.080/2024, 02058.000.179/2025, 02053.001.867/2024, 01734.000.047/2021, 01734.000.015/2023, 02144.000.636/2024, 02136.000.015/2025, 02040.000.129/2025, 02072.000.075/2025, 01708.000.221/2025, 01653.000.025/2024, 02014.000.708/2025, 02014.000.704/2025, 01789.000.107/2022, 01884.000.315/2025, 01884.000.129/2025, 01734.000.013/2024, 01734.000.028/2023, 02243.000.785/2024, 01871.000.034/2024, 02034.000.022/2024, 02053.002.315/2024, 01926.000.373/2024, 01940.000.039/2025, 02136.000.016/2025, 02061.000.980/2025, 01734.000.021/2025, 01718.000.147/2025, 01734.000.042/2025, 02061.001.150/2025, 01917.000.337/2025, 01789.000.118/2021, 01926.000.275/2024, 01670.000.131/2021, 02014.000.663/2025, 01998.001.868/2024, 01927.000.239/2025, 01867.000.351/2025, 01670.000.141/2021, 02243.000.833/2024, 01640.000.141/2023, 01789.000.181/2024, 02194.000.086/2024, 02061.001.150/2025, 02014.000.751/2025, 02058.000.181/2025, 01657.000.043/2025, 02014.000.738/2025, 02014.000.743/2025, 02256.000.031/2025, 01673.000.132/2025, 02243.000.462/2024, 02014.000.667/2025, 02299.000.029/2025, 02246.000.121/2024, 02246.000.086/2025, 02348.000.296/2025, 02243.000.553/2025, 02308.000.189/2025, 01724.000.068/2024, 02802.000.031/2025, 02243.000.796/2024, 02159.000.642/2025, 01998.001.561/2024, 01998.001.867/2024, 02144.000.686/2024, 02142.000.508/2024, 02243.000.012/2025, 02243.000.582/2024, 02243.000.015/2025, 02014.000.736/2025, 02014.000.739/2025, 02014.000.760/2025, 02140.001.238/2024, 02194.000.086/2024, 02140.000.052/2025, 01998.002.056/2024, 02098.000.241/2025, 01891.003.479/2025, 02053.001.725/2022, 02019.000.578/2025, 02018.000.098/2025, 01998.001.930/2024, 01891.003.682/2025, 01891.001.620/2025, 01891.003.648/2025, 01891.003.704/2025, 01544.000.017/2025, 01867.000.381/2025, 01876.000.232/2025, 02688.000.001/2025. V.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.001.404/2024, 02009.001.380/2024, 02052.000.075/2025, 02053.002.140/2024, 02061.003.667/2024, 02053.002.261/2024,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fossê Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02053.002.265/2024, 01876.000.019/2024, 02052.000.079/2025, 02052.000.083/2025, 02053.001.393/2024, 01871.000.057/2024, 02009.001.461/2024, 02009.001.480/2024. V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.001.322/2024, 01657.000.098/2020, 02053.000.871/2023, 01979.000.340/2024, 01979.000.287/2024, 01711.000.028/2022, 01640.000.052/2023, 01734.000.018/2020, 02259.000.003/2022, 01979.000.215/2024, 01979.000.342/2022, 01979.000.305/2022, 01900.000.025/2023, 01920.000.518/2023, 01734.000.065/2021, 01734.000.066/2021, 01979.000.028/2023, 01734.000.072/2021, 01734.000.076/2021, 01734.000.085/2021, 02070.000.120/2023, 02070.000.136/2023, 01734.000.007/2022, 01734.000.068/2022, 01734.000.119/2020, 01733.000.002/2019, 01734.000.013/2023, 01939.000.159/2021, 01939.000.197/2021, 01939.000.199/2021, 01939.000.302/2021, 02246.000.008/2023, 02246.000.026/2023, 01734.000.014/2023, 01939.000.128/2024, 01939.000.229/2021, 01657.000.003/2020, 01631.000.096/2022, 02053.001.195/2021, 01920.000.149/2023, 01872.000.183/2020, 01657.000.143/2020, 02308.000.200/2023, 02308.000.274/2025, 02308.000.294/2025, 02304.000.021/2025, 02308.000.291/2025, 02308.000.338/2025, 02308.000.331/2025, 02308.000.302/2025, 02308.000.336/2025, 02308.000.339/2025, 02308.000.330/2025, 01979.000.342/2024, 01979.000.110/2023, 02824.000.019/2024, 01900.000.015/2021, 01900.000.025/2021, 01900.000.028/2021, 02304.000.022/2025, 01657.000.242/2021, 01657.000.122/2021, 01657.000.005/2022, 01565.000.018/2023, 01979.000.574/2023, 01979.000.301/2022, 02053.001.723/2024. V.IV – Suspeição e Impedimento: 0026666-90.2025.8.17.2001, 0008842-58.2025.8.17.2001, 0150296-63.2024.8.17.2001, 0117002-17.2024.8.17.2001, 0114987-92.2024.8.17.2001, 0079333-27.2024.8.17.2001, 512832/2025, 19.20.0411.0008451/2025-31. V.V – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02220.000.264/2023. V.VI – Recomendação: 02014.000.747/2020, 01940.000.365/2025, 02061.001.019/2024. V.VII – Diversos: 02072.000.143/2023. VI – Julgamento do SEI 19.20.0282.0009256/2022-28 – Voto-vista - Relatora: Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: a Conselheira Relatora, Dra. Giani Maria do Monte, apresentou o voto-vista sobre a proposta de regulamentação do acordo de não persecução cível (ANPC), com revogação da Resolução-CSMP 001/2020 e alteração da Resolução-CSMP 003/2019. O Dr. Aguinaldo Fenelon e a Dra. Lucila Varejão Dias Martins propuseram que a discussão ocorresse artigo por artigo, o que foi aceito pela relatora. A Dra. Giani Maria do Monte, então, apresentou suas sugestões. A primeira sugestão, referente ao artigo 4º, propunha substituir a expressão "contemplará" por "poderá contemplar", a fim de alinhar a redação à normativa nacional e evitar a ideia de dever. A Conselheira Lucila Varejão Dias Martins esclareceu que a redação original refletia a ideia de que o ANPC, em regra, contempla a aplicação de sanções, mas concordou em acolher a sugestão para que a redação ficasse idêntica à Resolução n.º 306/2025 do CNMP, a fim de agilizar a aprovação. O Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho ponderou que a alteração poderia dar margem para que o promotor não propusesse sanção em casos de indícios de improbidade e reforçou que caberia ao colegiado homologar ou não o acordo. O Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros acompanhou a sugestão da Dra. Giani, Maria do Monte assim como os demais conselheiros presentes, resultando em uma decisão unânime. A segunda sugestão referiu-se ao artigo 7º, propondo-se, primeiro, a inclusão de um parágrafo que estabelecesse que, "em caso de recusa fundamentada a celebração do ANPC pelo órgão de execução de primeiro grau ou rejeição da proposta pelo investigado ou demandado, ou ainda na hipótese de não homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, não caberá ao Procurador de Justiça propor ou se manifestar sobre proposta de acordo em grau de recurso, salvo em caso de fato novo ou direito superveniente que altere a situação processual do momento em que o acordo for rejeitado".

Como terceira sugestão, no art. 7º, §2º, a Dra. Giani Maria do Monte propôs o acréscimo da expressão "além de submetida à homologação pelo relator" no dispositivo. A Dra. Lucila Varejão refutou as sugestões, argumentando, primeiro, que a lei permite o acordo em qualquer fase processual, e que a restrição iria de encontro à lei de improbidade administrativa; segundo, "porque é condição de validade do ANPC a homologação pelo órgão de controle interno e pelo Judiciário, pela própria lei de improbidade administrativa". A Dra. Giani Maria do Monte sustentou que sua sugestão visava evitar que o interessado provocasse o procurador de justiça após a recusa do promotor, o que poderia gerar um conflito de entendimentos e ferir o princípio da unidade ministerial. O Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros acompanhou o voto divergente da Dra. Giani, mas a maioria dos conselheiros votou com a Dra. Lucila Varejão, resultando na manutenção da redação original por 6 votos a 2. A quarta sugestão propunha a supressão do parágrafo 3º do artigo 7º ou, alternativamente, uma nova redação para a fiscalização conjunta do ANPC por promotores e procuradores. A Dra. Lucila Varejão refutou a sugestão, argumentando que a fiscalização da execução do acordo deve ser feita pelo promotor de justiça, por ser mais viável e por ser uma orientação do CNMP, e que a redação original já existia em resoluções de outros Ministérios Públicos. O Dr. Aguinaldo Fenelon acompanhou a sugestão divergente da Dra. Giani, mas a maioria do Colegiado votou com a Dra. Lucila Varejão, mantendo a redação original por 6 votos a 2. A quinta sugestão, referente ao artigo 9º, inciso IX, propunha o acréscimo da expressão "quando necessário para a reprovação e a prevenção do ato ímprobo". A Dra. Lucila Varejão, a fim de agilizar a aprovação, acolheu o acréscimo para que a redação ficasse idêntica à do CNMP. A sugestão foi aprovada por unanimidade, com os votos dos conselheiros Dr. Aguinaldo Fenelon, Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros, Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa e Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. A sexta sugestão, sobre o parágrafo 5º do artigo 9º, propunha incluir a expressão "observados os parâmetros e critérios fixados nos incisos IV, V e VI, do artigo 17-C da Lei n.º 8.429/92". A Dra. Lucila Varejão refutou a sugestão, argumentando que a redação original contemplava uma situação excepcional para casos de hipossuficiência do compromissário e que a adição de parâmetros do artigo 17-C, que se referem à dosimetria da pena em sentença judicial, seria inadequada. A Dra. Giani Maria do Monte sustentou que a referência aos parâmetros serviria como um norte para a aplicação de sanções alternativas. O Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros acompanhou a sugestão divergente da Dra. Giani, mas os demais conselheiros votaram com a Dra. Lucila Varejão, mantendo a redação original por 6 votos a 2. Com relação à minuta que trata da alteração da Resolução-CSMP n.º 003/2019, a Dra. Giani Maria do Monte propôs a manutenção da redação original, sem alterações, argumentando que a nova lei de improbidade, com seus prazos, dificultava a apuração e responsabilização por atos de improbidade administrativa, e que a constitucionalidade do artigo 23 da lei de improbidade administrativa ainda estava pendente de julgamento no STF. A Dra. Lucila Varejão, por sua vez, propôs a alteração da Resolução-CSMP n.º 003/2019, adequando-a aos novos prazos trazidos pela nova lei, sem adentrar na discussão sobre a natureza desses prazos (própria ou imprópria). O Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e a Dra. Lucila Varejão demonstraram que as ADIs pendentes de julgamento no STF não tratam do artigo 23, parágrafos 2º e 3º, que são objeto da alteração proposta. O Dr. Aguinaldo Fenelon votou para aguardar a decisão do STF, mas a maioria dos conselheiros votou com a Dra. Lucila Varejão, resultando na aprovação da alteração da Resolução-CSMP n.º 003/2019 por 6 votos a 2. A sessão foi suspensa por cinco minutos e retomada em seguida para julgamento dos processos fechados. VII – Julgamento do SIM 02220.000.144/2023 – Relatora: Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: garantiu o sigilo legal, em sessão fechada, O(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

unanimidade, votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do SEI 19.20.2224.0010332/2025-37 – Relatora: Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, a Conselheira relatou e apresentou seu voto pelo não acolhimento do pedido de suspeição por ausência de provas. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do relator(a). IX – Julgamento do SIM 02326.001.620/2024 – Relatora: Dr^a. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação, então, e o colegiado, à unanimidade, votou nos mesmos termos do voto do(a) relator(a).X – Julgamento do SIM 02220.000.409/2024 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, O(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação dos ANPCs celebrados, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à unanimidade, votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a). XI – Julgamento do SIM 01926.000.257/2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado,com a instauração de procedimento administrativo para acompanhamento e requerimento de sua homologação. O voto foi colocado em discussão e, não havendo quem quisesse discutir, o Colegiado, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Não havendo mais itens na pauta, o Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1264/2025
Recife, 1 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 514299/2025;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA CAROLINA PEIXOTO CORRÊA LIMA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.950-8, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 29/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1265/2025
Recife, 1 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 514271/2025;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.466-2, lotada na Divisão Ministerial de Planejamento das Contratações, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 20/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1266/2025
Recife, 1 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0565.0019669/2025-94, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3090/2025, publicada em 18/09/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora BIANCA DE SANTANA FRANÇA, Assessora de Membro, matrícula 190.806-5 na 1ª Promotoria de Justiça de Itamaracá.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2025

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1267/2025
Recife, 1 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do

Ata da 12ª Sessão Ordinária CSMP – 24.09.2025

ANEXO I

Processos da 34ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2025

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Drª. Liliane da Fonseca Lima Rocha)
1.	SEI Nº 19.20.0381.0000356/2025-20, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Drª. Liliane da Fonseca Lima Rocha)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01940.001.130/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Ibama Pernambuco, Coogascen - Cooperativa dos Garimpeiros do Sertão Central Objeto: apurar notícia de infração ambiental acerca de garimpo de ouro
2.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.942/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Clube Náutico Capibaribe Objeto: apurar constatação de falta/descumprimento de alvará e presença de crianças e/ou adolescentes desacompanhadas de responsável legal, além de falta de documentação de autorização com reconhecimento de firma dos pais ou responsáveis para acompanhamento/alojamento, sem acompanhamento de pais e responsáveis
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.969/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Serviço Social do Hospital Dom Malan, D. H. dos S. Objeto: apurar notícia de possível situação de risco vivenciada por adolescente
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.444/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): COMPESA, Yone Karla Galdino da Costa Objeto: apurar notícia de falta de abastecimento de água em residência de consumidora

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.921/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Operadora de saúde You Saúde Objeto: Apurar suposta negativa de atendimento e descredenciamento abrupto de hospitais pela operadora de saúde You Saúde
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.018/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro Objeto: Apurar suposta realização de contratos temporários e cargos comissionados, com a revogação de nomeações de candidatos aprovados em

	concurso público.
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.582/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Tharcyo Henrique da Silva Lima Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa com deficiência
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.026/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE Objeto: Apurar suposto superdimensionamento de servidores comissionados na Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE, em detrimento da realização de concurso público
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.018/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar de Itapetim/PE Objeto: Apurar suposta situação de violação de direitos vivenciada por criança
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.215/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de Olinda; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional OBJETO: Apurar notícias sobre o estado de deterioração dos "Chalés do Carmo", edificações históricas localizadas no Sítio Histórico de Olinda
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.006/2025 — Notícia de Fato Interessados: Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, Aena Brasil, Agência Nacional da Aviação Civil OBJETO: Apurar supostas irregularidades nos preços de alimentos e bebidas comercializados no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01592.000.019/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Parnamirim/PE Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa em razão de inconsistências nas declarações previdenciárias (GFIP) e tributárias (DCTF) do Município de Parnamirim, referentes aos exercícios de 2017 e 2018
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.043/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Sociedade Esportiva Estrela de Camaragibe (Clube Estrela). Objeto: Apurar suposta poluição sonora provocada pela Sociedade Esportiva Estrela de Camaragibe (Clube Estrela)

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.630/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Recife Objeto: Apurar suposta prática abusiva pelo Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães ("Geraldão")
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 02782.000.025/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Correntes Objeto: Apurar suposta ilegalidade na contratação de advogados pelo Município de Correntes, por inexigibilidade de licitação
3.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.273/2024 — Procedimento Preparatório

	Interessado(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco Objeto: Apurar supostas irregularidades atribuídas aos servidores do DETRAN/PE, incluindo o descumprimento de carga horária, uso indevido de transporte oficial e suspensão do ponto eletrônico
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.029/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Sairé Objeto: Apurar supostas irregularidades em processo licitatório para contratação da empresa A&A Contabilidade Ltda. pela Câmara Municipal de Sairé
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Procedimento nº 01648.000.006/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix Objeto: Apurar supostas irregularidades em seleção simplificada para motoristas do Hospital e SAMU, especificamente a falta de qualificação exigida pelo DETRAN (curso de condutor de veículos de emergência)

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (em substituição ao Dr. Edson José Guerra)
1.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.447/2025 — Notícia de Fato Interessados: Gabriel Ferreira de Brito, Claudiovan Ferreira da Silva, Sirley Vieira da Silva e Universidade Federal de Pernambuco Objeto: declinação de atribuição
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.032/2024 — Inquérito Civil Interessados: vereadora Magda Alves Objeto: declinação de atribuição
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.258/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: declinação de atribuição
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01582.000.056/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande Objeto: declinação de atribuição
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.032/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Sairé/PE e a empresa T.T.T. Comércio de Petróleo LTDA. Objeto: possível usucapião de bens públicos municipais
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.025/2020 — Inquérito Civil Interessados: Edmilson da Bahia de Lima Gomes, Márcio Antônio Siqueira e Prefeitura Municipal de Correntes Objeto: supostas irregularidades na concessão e pagamento de diárias entre 2013 e 2020
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.463/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Hosp Laver Serviços de Higienização de Roupas Hospitalares e Correlatos Ltda. Objeto: apurar funcionamento irregular de lavanderia hospitalar situada na Rua Vinte e Dois, n.º 62-A, no bairro Maranguape II
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.489/2024 — Inquérito Civil

	Interessado(s): Diego da Silva Santos, Banco Nubank (Nu Pagamentos S.A.) Objeto: apurar possível violação à Resolução BCB nº 142/2021 por parte do NU PAGAMENTOS S.A. (Nubank), em razão de alegada omissão no aplicativo da instituição quanto à possibilidade de o consumidor reduzir, de forma autônoma e imediata, os limites diários para transações financeiras via TED e boletos bancários
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.672/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Apiario Zumbi dos Palmares Ltda., ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco Objeto: apurar eventual prática ilícita por parte do Apiário Zumbi dos Palmares Ltda., consistente na produção e comercialização de mel com resíduos de agrotóxicos acima dos limites legais ou em desconformidade com a legislação sanitária aplicável, em prejuízo aos direitos difusos dos consumidores
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.070/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Colégio Madre de Deus LTDA., Ana Carolina Bastos Objeto: apurar indícios que o colégio Madre de Deus, em Boa Viagem, vem constringendo os pais dos alunos a adquirirem livros escolares novos, promovendo atividades valendo pontos extras vinculadas a um link que só pode ser acessados por quem tem livros novos, excluindo os alunos que, por motivo de economia, optaram por adquirirem o material já utilizado
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.628/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Marcia Maria Trajano Lucena Costa, Topgás Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda., Ricardo Furetti Xavier Objeto: apuração acerca de possível prática abusiva/ilegal de comercialização irregular/clandestina de gás de cozinha (GLP)

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.836/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Brejão. Objeto: Apurar supostas irregularidades na criação de cargos e na realização da Seleção Pública no 001/2024, no Município de Brejão.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.082/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Severino Marques Pessoa. Objeto: Apurar supostos danos ambientais decorrentes de queimadas irregulares de galhos, folhas e lixo em um imóvel localizado no bairro Ipsep, Carpina/PE.
3.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.903/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Organização Conservas, Saúde Recife. Objeto: Apurar suposta falta de celeridade na realização de cirurgia oncológica.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.876/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho. Objeto: Apurar irregularidades na contratação de 7(sete) mil horas de serviço de carro de som, com suposto sobrepreço.
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

	Procedimento nº 02142.000.059/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura de Moreno, Prefeitura de Recife e Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes. Objeto: Apurar suposto acúmulo ilícito de cargos públicos por servidor público.
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.912/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Clínica Inovare Terapia Objeto: Apurar supostas irregularidades no funcionamento da Clínica Inovare Terapia, que atua na assistência a dependentes químicos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.187/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Thamires da Conceição e Silva, Maria Aparecida da Silva, Maria Gorete Silva Nascimento e José Airton da Silva Objeto: declinação de atribuição
2.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.947/2023 — Inquérito Civil Interessados: COPERGÁS Objeto: supostas irregularidades na contratação de biometano pela Companhia Pernambucana de Gás
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.105/2024 — Inquérito Civil Interessados: Allyne Nayra Barbosa Prazeres, Gesse Kelly Helena Borba de Arruda, Maria Karolina da Silva Paula, Luana Pereira da Silva e Elaine Maria da Silva Objeto: suposta preterição de candidatos aprovados no cadastro de reserva do concurso para o cargo de professor intérprete de libras por contratações temporárias
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.071/2020 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Sairé/PE, Josivan Xavier de Azevedo e Danúbio Evangelista Vieira Objeto: possíveis irregularidades na gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Sairé/PE
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.027/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Tacaimbó e Caixa Econômica Federal Objeto: possíveis irregularidades na operacionalização em empréstimos consignados
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02257.000.164/2024 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.225/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Correntes Objeto: apurar suposta improbidade administrativa, pela existência de “funcionária fantasma”, no Município de Correntes/PE.